

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE ANEGELINA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELINA**, constituído na forma de Fundo Público da Administração Direta Municipal Pública, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.321.661/0001-20, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, nº 69, Bairro centro, CEP 88.460.000 em Angelina/SC, neste ato representando por sua Prefeita Municipal, senhora Roseli Anderle a Secretária Municipal de Saúde, senhora Marciana Bratfisch, doravante denominadas Concedente, e;

ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.185.220/0054-64, com sede à Rua São Francisco de Assis, S/N, 88.460.000 em Angelina/SC, mantenedora do **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO**, devidamente representada por sua Presidente e Superiora Provincial, Zulmira Aparecida Mendonça Martins, portadora da Cédula de Identidade nº 001.389.676 SSP/MS e inscrita no CPF Nº 682.573.769-49, doravante denominada Convenente;

Resolvem firmar o Convênio de Assistência à Saúde nº 004/2022, firmado entre as partes acima identificadas com finalidade de oferecer melhor assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

Este Convênio de Assistência à Saúde tem como objeto a transferência de recursos financeiros para auxiliar no atendimento emergencial da demanda reprimida de 593 pacientes em fila de atendimento para a realização de aproximadamente 7.116 exames laboratoriais a executar até a presente, com finalidade de oferecer melhor assistência aos usuários do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os valores repassados à **ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ** através do presente se enquadram na modalidade de Convênio.

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convenio no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por parte do **CONCEDENTE**, para execução do Convênio de Assistência à Saúde, conforme lista de exames reprimida dos usuários do SUS, de acordo com o objeto pactuado.

Os recursos serão destinados pelo **CONCEDENTE** na seguinte classificação orçamentaria:

09.02.10.301.0014.2.030.3.3.50.00.00.00.00.00.0455 (4) Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos e através da sequência de empenho na Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde nº 1396/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se a:

1. Providenciar a publicação do Convenio, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios como condição de validade e eficácia;
2. Transferir os recursos financeiros para a execução do Convênio em cota única conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA**;
3. Analisar a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, ambos contados da data da sua apresentação;
4. Comunicar o departamento de Controle Interno do Município de Angelina em casos de não atendimento da finalidade pactuada;
5. Comunicar ao convenente sobre eventuais irregularidades de ordem técnica ou legal para a regularização;
6. Prestar orientação técnica ao convenente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

1. Realizar apenas as despesas previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) e durante o período de vigência do Convenio;
2. Executar os serviços, conforme o objeto pactuado no termo de Convênio seguindo rigorosamente o atendimento aos usuários do SUS, conforme a sequência da lista de espera dos pacientes registrados do sistema operacional da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
4. Executar as despesas observando os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade;
5. Prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no Balancete do TC 28/SEFSC, e nos moldes da Instrução Normativa 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, modalidade convênio;
6. O convenente fica obrigado a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do termino da vigência do Convenio;

7. Arcar com quaisquer ônus de natureza, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste Convenio;

8. Garantir que o objeto deste termo atenda prioritariamente aos pacientes do Sistema Único de Saúde, atendendo integralmente o objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos pelo conveniente, devendo a restituição ser comprovada na prestação de contas.

A prestação de contas será organizada de forma individualizada e corresponderá ao valor integral do recurso recebido, tendo a **ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ** no prazo de 60 (sessenta) dias para realizar a prestação de contas, contados da conclusão do objeto pactuado, junto ao Município de Angelina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELINA/SC**, nos moldes da Instrução Normativa 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, modalidade convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A omissão no dever de prestar contas sujeita o conveniente ao procedimento de Tomada de Contas Especial para ressarcimento dos valores repassados e julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá início de vigência a partir de 01 de novembro de 2022 e fim em 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convenio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Angelina/SC, 25 de outubro de 2022.

Roseli Anderle
CONCEDENTE

Zulmira Aparecida Mendonça Martins
CONVENENTE

Marciana Bratfisch
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:
CPF:

2ª) _____

Nome:
CPF: